

PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFV CAPES/PRINT-UFV

EDITAL Nº 05/2020

PROGRAMA CAPES/PRINT-UFV DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR E PÓS-DOUTORADO COM EXPERIÊNCIA NO EXTERIOR 2020

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa, gestor do Projeto Institucional de Internacionalização da UFV, “Agricultura: Inovação para Segurança Alimentar e Sustentabilidade Global”, aprovado no Edital 41/2017 da Capes, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa Doutorado Sanduíche no Exterior Capes/PrInt-UFV e Pós-Doutorado com Experiência no Exterior.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Este Edital contempla a submissão de propostas para categorias de financiamento de duas modalidades de Bolsas não vinculadas a Projetos, Bolsas Pró-Reitoria: Doutorado Sanduíche no Exterior e Pós-Doutorado com Experiência no Exterior.
 - 1.1.1. Na modalidade de Doutorado Sanduíche no Exterior: para alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado na UFV realizarem parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese;
 - 1.1.2. Na modalidade de Pós-Doutorado com Experiência no Exterior: para a atração de pesquisadores ou docentes, brasileiros ou estrangeiros, residentes no Brasil ou no exterior que tenham relevante experiência acadêmico-científica no exterior (como doutorado sanduíche, doutorado pleno ou pós-doutorado por, no mínimo, doze meses) para a realização de atividades de pesquisa e/ou docência.
- 1.2. As duas modalidades de bolsas abrangem os seguintes objetivos:
 - 1.2.1. Aumentar a rede de colaboração internacional dos PPGs da UFV;
 - 1.2.2. Consolidar as parcerias internacionais dos PPGs;
 - 1.2.3. Estimular a formação de redes de pesquisa internacionais com vistas a aprimorar a qualidade da produção acadêmica vinculadas à Pós-Graduação;
 - 1.2.4. Promover a mobilidade de estudantes e pesquisadores com cooperação internacional para os PPGs da UFV.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. As candidaturas devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da UFV, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, no caso de Doutorado Sanduíche, e experiência de inserção de pesquisa a nível internacional, no caso de Pós-Doutorado, como parte integrante das atividades de cooperação.
- 2.2. A instituição parceira, devidamente cadastrada no SCBA (<https://www.print.ufv.br/wp-content/uploads/2020/05/Tabela-Inclus%C3%A3o-de-Intitui%C3%A7%C3%B5es-Estrangeiras.29.05.2020.pdf>), deverá isentar o estudante, no caso de doutorado sanduíche, da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees).
- 2.3. A efetivação das bolsas previstas neste edital está condicionada à dotação orçamentária da CAPES e poderá ser suspensa ou revogada a qualquer momento.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS

- 3.1. A gestão das cotas institucionais compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou Órgão Equivalente.
- 3.2. A duração da bolsa é de 12 (doze) meses para Doutorado Sanduíche no Exterior e 24 (vinte e quatro) meses para Pós-Doutorado com Experiência no Exterior.
- 3.3. O número efetivo de bolsas disponíveis para este edital, e os recursos financeiros alocados, estão condicionados à efetiva liberação da CAPES, podendo ser cancelados ou suspensos a qualquer momento.
- 3.4. O número de bolsas e duração para cada programa, para o ano de 2020, apresenta-se descrito abaixo:
 - 3.4.1. Doutorado Sanduíche no Exterior: 12 beneficiários com duração de 12 meses cada bolsa;
 - 3.4.2. Pós-Doutorado com Experiência no Exterior: 6 beneficiários com duração de 24 meses cada bolsa.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Doutorado Sanduíche no Exterior:
 - 4.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
 - 4.1.2. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
 - 4.1.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado na UFV com planos de trabalho relacionados aos temas e projetos aprovados no Capes/PrInt-UFV;
 - 4.1.4. Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

- 4.1.5. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
 - 4.1.6. Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
 - 4.1.7. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
 - 4.1.8. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);
 - 4.1.9. O(A) candidato(a) deverá, além das exigências relativas à proficiência linguística da IES de destino, apresentar comprovante válido de proficiência linguística mínima, conforme descrito no Anexo da alteração do Edital 41/2017- CAPES/PrInt, publicado em 23/08/2019 e disponível em https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/anexos/PrInt/23082019_Edital_1045333_Anexo_do_Edital_41.2017.pdf;
 - 4.1.10. Possuir o registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
 - 4.1.11. Projeto a ser desenvolvido no exterior deve estar vinculado a alguns dos projetos dentro dos seis temas CAPES PrInt UFV. Informações disponíveis em: <https://www.print.ufv.br>, na seção Temas;
 - 4.1.12. A instituição de destino pretendida deve estar devidamente cadastrada no projeto ao qual a candidatura está sendo pleiteada. Listagem disponível em: <https://www.print.ufv.br/wp-content/uploads/2020/05/Tabela-Inclus%C3%A3o-de-Intitui%C3%A7%C3%B5es-Estrangeiras.29.05.2020.pdf>.
- 4.2. Pós-Doutorado com Experiência no Exterior:
- 4.2.1. Estar residindo no Brasil ou exterior;
 - 4.2.2. Ter título de doutor;
 - 4.2.3. Ter relevante experiência acadêmico-científica no exterior: doutorado sanduíche, doutorado pleno ou pós-doutorado por, no mínimo, 12 (doze) meses;
 - 4.2.4. Ter destacada produção científica e/ou tecnológica nas áreas de conhecimento dos PPGs da UFV, contemplados no Projeto CAPES PrInt;
 - 4.2.5. O candidato deverá estar vinculado a pesquisador anfitrião na UFV, devidamente credenciado em um dos PPG's participantes do Projeto CAPES PrInt UFV;
 - 4.2.6. A candidatura deve ser em área que tenha afinidade com a atuação do pesquisador anfitrião.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATURA

5.1. Doutorado Sanduíche no Exterior

5.1.1. Formulário de Inscrição, disponível em: https://docs.google.com/forms/d/1JXmVFH9upBnetuZdjggh0vxNvSAC7m3FK_ZM7Y1-Ig/edit. Depois de preenchido, clicar em enviar;

5.1.2. Comprovante de proficiência de acordo com as exigências da tabela a seguir (nível mínimo exigido):

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELT S	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DEL E	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6	CAE ou FCE B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2

- A. Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT – *Internet-Based Testing*; ITP – *Institutional Testing Program*) com validade de 2 (dois) anos; (ii) *International English Language Test* – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;
- B. Para a língua francesa: (i) *Test de Connaissance du Français* – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;
- C. Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;
- D. Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: O candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos;
- E. Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;
- F. Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”;
- G. Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutoramento, e expresso na carta do coorientador no exterior;
- H. O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;
- I. Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.

- 5.1.3. Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);
- 5.1.4. Carta do coorientador no exterior concordando em colaborar no projeto CAPES PrInt e supervisionar o estudante. A carta deve informar o mês e ano de início e término do treinamento;
- 5.1.5. Dados do Procurador no Brasil, conforme ANEXO I do presente Edital;
- 5.1.6. *Curriculum Vitae* atualizado, extraído da plataforma Lattes;
- 5.1.7. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado do programa de pós-graduação, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve conter a informação do mês e ano de início e término do treinamento no exterior;
- 5.1.8. Plano de estudos, em inglês, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica (obrigatório). O plano de estudos deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- (a) Título;
- (b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- (c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- (d) Metodologia a ser empregada;
- (e) Cronograma das atividades;
- (f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- (g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- (h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- (i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- (j) Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- (k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
- (l) Referências bibliográficas.

5.2. Pós-Doutorado com Experiência no Exterior

- 5.2.1. Formulário de Inscrição, disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/1NK5hfLcp30k8w6uxDKx3Dbkm0M-uSyRifWAY68KYIBg/edit>. Depois de preenchido clicar em enviar;
- 5.2.2. Currículo do candidato: Currículo Vitae para estrangeiros; e Currículo Lattes para brasileiros;
- 5.2.3. Currículo Lattes do anfitrião na UFV;
- 5.2.4. Cópia do documento de identificação: RG e CPF para candidatos brasileiros; e passaporte para candidatos estrangeiros;

- 5.2.5. Plano de trabalho, elaborado em comum acordo pelo(a) candidato(a) e pelo professor anfitrião, conforme o ANEXO II deste edital;
 - 5.2.6. Carta de apresentação e motivação do candidato com as expectativas e resultados esperados com a realização do treinamento. A carta também deve conter a descrição da(s) experiência(s) no exterior (comprovante(s) da(s) experiência(s) devem estar anexados);
 - 5.2.7. Carta de concordância e ciência da coordenação do PPG da UFV e do pesquisador anfitrião ao qual o(a) candidato(a) ficará vinculado, em papel timbrado, assinado e carimbado, contendo as seguintes informações:
 - 5.2.7.1. Nome do candidato;
 - 5.2.7.2. Aprovação do plano de trabalho com a identificação do título do trabalho que será desenvolvido;
 - 5.2.7.3. Mês e ano de início e término de permanência no PPG, de acordo com o período solicitado no Formulário de Inscrição.
- 5.3. O(A) candidato(a) deverá encaminhar a documentação da candidatura em um único arquivo.pdf, na ordem indicada neste edital, para o e-mail print@ufv.br.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. As candidaturas serão analisadas da seguinte forma:
 - 6.1.1. A Pró-Reitoria fará a conferência da documentação encaminhada pelo(a) candidato(a), homologando ou não sua inscrição;
 - 6.1.2. O Comitê Gestor do Projeto Institucional CAPES PrInt UFV será responsável pela análise de mérito, julgamento e classificação das candidaturas;
 - 6.1.3. A seleção consistirá em análise documental e do mérito do projeto de pesquisa. Para respeitar as diferenças de cada área, os pesos das avaliações referentes à análise documental e de mérito do projeto de pesquisa deverão ser igualitários;
 - 6.1.4. Os projetos desenvolvidos com as instituições consideradas parceiras prioritárias(<https://www.print.ufv.br/wp-content/uploads/2020/06/Instituicoes-Estrangeiras-Parceiras-Prioritarias-CAPES-PrInt-UFV.pdf>) terão prioridade em relação aos demais. Iniciativas de dupla-titulação também serão consideradas prioritárias, e particularmente quando envolverem instituições reconhecidas como parceiras prioritárias.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. O pedido de reconsideração do resultado poderá ser solicitado pelo(a) candidato(a) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.
- 7.2. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e deve ser dirigido ao Grupo Gestor do PrInt-UFV e entregue por e-mail para o endereço print@ufv.br. No título deve estar escrito: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PDSE, para bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior e PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PÓS-DOC, para bolsa de Pós-Doutorado com Experiência no Exterior. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.
- 7.3. A reconsideração será analisada pelo Grupo Gestor do PrInt-UFV.

8. DA INDICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 8.1. O cadastramento do beneficiário na Plataforma SCBA será realizado pela PPG, após a divulgação do resultado final e mediante a entrega de todos os documentos solicitados.
- 8.2. Após a inserção na Plataforma, o beneficiário receberá contato da CAPES, por meio do Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), com acesso para encaminhamento dos documentos necessários para implementação da bolsa.
- 8.3. É de inteira responsabilidade do bolsista realizar o aceite da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA e o acompanhamento do seu processo pela plataforma Linha Direta, a fim de realizar as ações necessárias para a implementação da bolsa.
- 8.4. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A Capes poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas

9. DO CRONOGRAMA

- 9.1. Este edital seguirá os prazos estabelecidos abaixo:
 - 9.1.1. Para bolsistas que pretendam iniciar as atividades entre outubro e dezembro de 2020:

AÇÕES	DATA LIMITE
Lançamento do Edital	24 de junho de 2020
Inscrição de candidatos (Encaminhamento da Documentação à PPG)	De 25 de junho a 20 de julho de 2020
Processo de seleção	Até 24 de julho de 2020*
Divulgação dos resultados preliminares	Até 31 de julho de 2020*
Pedido de reconsideração	Até 2 úteis dias a partir da divulgação do resultado preliminar
Divulgação dos resultados finais	Até 10 de agosto de 2020
Indicação do bolsista no SCBA	De 11 a 17 de agosto de 2020
Período de início da bolsa	outubro a dezembro de 2020
*A data informada refere-se ao prazo máximo, não se excluindo a possibilidade de realização desta etapa em prazo menor.	

9.1.2. Para bolsistas que pretendam iniciar as atividades entre janeiro e março de 2021:

AÇÕES	DATA LIMITE
Lançamento do Edital	24 de junho de 2020
Inscrição de candidatos (Encaminhamento da Documentação à PPG)	De 17 de agosto a 14 de setembro de 2020
Processo de seleção	Até 18 de setembro de 2020*
Divulgação dos resultados preliminares	Até 25 de setembro de 2020*
Pedido de reconsideração	Até 2 úteis dias a partir da divulgação do resultado preliminar
Divulgação dos resultados finais	Até 09 de outubro de 2020
Indicação do bolsista no SCBA	De 03 a 16 de novembro de 2020
Período de início da bolsa	janeiro a março de 2021
*A data informada refere-se ao prazo máximo, não se excluindo a possibilidade de realização desta etapa em prazo menor.	

9.2. Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação retificar o presente Edital.

9.3. O resultado final será divulgado na página do Programa CAPES PrInt UFV, na seção Editais (<https://www.print.ufv.br/editais/>), conforme cronogramas supracitados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As presentes normas aplicam-se aos Programas de Doutorado Sanduíche no Exterior e Pós-Doutorado com Experiência no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários do Programa Capes/PrInt - UFV. Bolsas concedidas no âmbito de convênios e acordos com outras instituições, de programas estratégicos, ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições distintas.

10.2. É de responsabilidade da PPG a realização do processo seletivo e indicação do(a) candidato(a) à CAPES para a obtenção do benefício. A CAPES poderá, a seu critério, implementar ou não o benefício de acordo com os requisitos definidos na versão vigente do Edital 041/2017.

10.3. A UFV não se responsabiliza pela implementação das bolsas quanto a eventuais situações de restrição orçamentária ou financeira, bem como de contingenciamento de recursos realizado pela CAPES.

10.4. Especificamente sobre a modalidade de bolsa Pós-Doutorado com Experiência no Exterior, será de inteira responsabilidade do Coordenador do Projeto ao qual o bolsista está vinculado em conjunto com o professor anfitrião, acompanhar o desempenho do

bolsista, responder pelo cumprimento das diretrizes e normas do programa e informar a ocorrência de eventual problema ou irregularidade, atuando como interlocutor entre a PPG e o bolsista.

- 10.5. Nos casos de bolsa já implementada, o coordenador do projeto ao qual o bolsista está vinculado, deverá informar à PPG, com a máxima presteza, sobre a interrupção de bolsa já implementada e enviar uma justificativa para o cancelamento.
- 10.6. Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.
- 10.7. Os contemplados para bolsa de Pós-Doutorado com Experiência no Exterior no âmbito deste Edital se comprometem, a cada oito meses, a entregar relatório de atividades conforme ANEXO III. O Relatório deverá ser encaminhado por e-mail para print@ufv.br.
- 10.8. Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.
- 10.9. Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para print@ufv.br.
- 10.10. Os valores das modalidades de bolsas no Brasil e no exterior fomentadas no âmbito das ações e programas geridos pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Capes, bem como os valores dos benefícios que poderão integrar cada modalidade, estão disponíveis na PORTARIA N° 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2020 (<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=3062>).
- 10.11. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Grupo Gestor do PrInt-UFV e/ou pela CAPES.

Viçosa, 24 de junho de 2020.

Raul Narciso Carvalho Guedes

Universidade Federal de Viçosa